

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A ?POLÍTICA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES PORTADORES DE FIBROMIALGIA NAS CONSULTAS PREFEREN		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	29/05/2023 11:01:19	Data da assinatura:	29/05/2023 11:01:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
29/05/2023

INSTITUI A “POLÍTICA DE ATENDIMENTO PARA PACIENTES PORTADORES DE FIBROMIALGIA NAS CONSULTAS PREFERENCIALMENTE DE REUMATOLOGIA E NEUROLOGIA”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º. Esta lei institui o “Política de Atendimento para pacientes portadores de fibromialgia nas consultas preferencialmente de reumatologia e neurologia”, no âmbito do Estado do Ceará.

§ 1º. A referida política orientará os profissionais de saúde em medidas fundamentais para garantir uma atenção especial nas consultas de reumatologia e neurologia para pacientes portadores de fibromialgia.

§ 2º. O objetivo principal é o atendimento preferencial aos pacientes portadores de fibromialgia e que apresentam dores crônica difusa, visando o atendimento dos pacientes com repercussão e ataque ao sistema neurológico.

Art. 2º. São diretrizes para a implantação da Política ora autorizada:

§ 1º. Será obrigatória a realização de exames preferencialmente de reumatologia e neurologia, no âmbito do Estado do Ceará, com ênfase nos pacientes portadores de fibromialgia.

§ 2º. Nos casos em que forem detectados a necessidade de atendimento preferencial aos pacientes, os mesmos deverão ser encaminhados para consultas especializadas de avaliação nas Unidades Especializada de Saúde do Estado.

§ 3º. A política deverá ser desenvolvida pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), sendo facultada a realização de parcerias com Universidades, Prefeituras e Instituições que realizem atividades relacionadas aos cuidados com paciente de fibromialgia.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Estado do Ceará deverá fornecer, em Regime de Colaboração com os Municípios, o acompanhamento e suporte necessário para viabilizar as políticas inerentes ao Programa de Atendimento para pacientes portadores de fibromialgia.

Art. 4º. As ações estruturantes inerentes ao Programa objetiva combater as dores difusas que atacam o sistema neurológico do paciente.

Parágrafo único: O acompanhamento e o Regime de Colaboração entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA) e as Secretarias Municipais de Saúde, dar-se-ão em constante diálogo com o público beneficiado pelo Programa, que deverão acompanhar o desenvolvimento das ações inerentes a política de atendimento.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 29 de maio de 2023.

Deputada Emilia Pessoa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação busca promover o **Programa de atendimento para pacientes portadores de fibromialgia** nas consultas preferencialmente de reumatologia e neurologia, no âmbito do Estado do Ceará.

Vale ressaltar que o Programa deverá ser desenvolvida pela Secretaria da Saúde, sendo facultada a realização de parcerias com Universidades, Prefeituras e Instituições que realizem atividades relacionadas aos pacientes portadores de fibromialgia.

Apesar dos avanços no campo da saúde, estudos ratificam que a fibromialgia é uma síndrome que se manifesta com dor no corpo todo, principalmente na musculatura, e envolve ainda cansaço, sono não reparador, alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

É fato notório que a fibromialgia interfere no bem-estar e na qualidade de vida do paciente. O objetivo da iniciativa é criar, ampliar e articular atendimentos destinados especialmente ao tratamento da fibromialgia no Estado do Ceará.

Devido à complexidade da fibromialgia, o diagnóstico e manejo são desafiadores para os profissionais de saúde. Deste modo, é necessário que sejam realizadas ações que contemplem o atendimento integral pelas equipes multiprofissionais com a abordagem interdisciplinar, especialmente no que diz respeito a reumatologia e neurologia.

Estima-se que cerca de 5 milhões de pessoas no Brasil tem fibromialgia, com predomínio feminino. As despesas com a execução do programa, de acordo com o projeto, serão custeadas pelo Orçamento previsto para o SUS.

Dessa forma, o presente Projeto de Indicação visa instituir o **Programa de atendimento para pacientes portadores de fibromialgia** nas consultas preferencialmente de reumatologia e neurologia, no âmbito do Estado do Ceará.

Do ponto de vista social, é um robusto argumento para levar o Programa para todas as regiões do Estado do Ceará. Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço encarecidamente por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small arrow-like flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)